



Câmara de Vereadores de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## DECRETO nº 007/2024

**Dispõe sobre a suspensão de cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal, destinados à participação de Vereadores, servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, delimita o número de viagens até à Capital Federal do Brasil para cumprimento de agenda parlamentar, regulamenta o uso dos veículos oficiais pelos Vereadores e dá outras providências.**

**Irival Di Domênico**, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade de razoabilidade no custeio pelo Poder Legislativo Municipal no que tange a cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares destinados à participação dos Vereadores, servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos;

Considerando a necessidade de contenção de despesas no que se refere a possibilidade de concessão de diárias que visem o deslocamento de Vereadores até a Capital Federal do Brasil para cumprimento de agenda parlamentar;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos pelos Parlamentares ocupantes de mandato eletivo;

Considerando de modo primordial o princípio da boa-fé, a finalidade social e econômica da norma legal, a moralidade administrativa, a lisura e a economia dos gastos públicos;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta dias) a participação de Vereadores, servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, junto a cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** Fica limitada a 1 (uma) viagem por sessão legislativa a cada Vereador integrante da Câmara Municipal de Dois Vizinhos até à Capital Federal do Brasil para tratar do cumprimento de agenda parlamentar.

**Art. 3º** Fica definido que os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Dois Vizinhos estarão disponíveis para uso pelos Vereadores, desde que,



Câmara de Vereadores de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

devidamente acompanhados por servidor da Câmara Municipal e mediante preenchimento de diário de bordo oficial.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 25 de abril de 2024.

Sala da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês  
de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Irival Di Domênico**  
Presidente em Exercício

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.